



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iguaí

1

Quarta-feira • 12 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2606

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Iguaí publica:

- Adjudicação Pregão Presencial Nº 043/2021 - Processo Administrativo N. 206/2021.
- Homologação Pregão Presencial Nº 043/2021 - Processo Administrativo N. 206/2021.
- Adjudicação Pregão Presencial Registro de Preços Nº. 042/2021 - Processo Administrativo N. 203/2021.
- Homologação Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 042/2021 - Processo Administrativo N. 203/2021.
- Contrato N. 001/2022 - Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços Nº. 042/2021 - Processo Administrativo N. 203/2021.
- Contrato N. 010/2022 - Pregão Presencial Nº. 043/2021 - Processo Administrativo N. 206/2021.
- Contrato N. 011/2022 - Pregão Presencial Nº. 043/2021 - Processo Administrativo N. 206/2021.
- Ata de Registro de Preços N. 001/2022 - Pregão Presencial/Sistema de Registro de Preços Nº. 042/2021 - Processo Administrativo N. 203/2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 203/2021.**

O Prefeito Municipal de Iguaí/BA, **ADJUDICA** após análise e julgamento dos envelopes A e B, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e nas disposições, o Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 042/2021, objetivando a contratação de Empresa para aquisição de combustível em geral para utilização na frota de veículos e máquinas do Município de Iguaí/BA, durante o período de 01 (um) ano.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Empresa classificada como vencedora:

LICITANTES	LOTES	LANCE FINAL R\$ VENCEDOR
EMPRESA PASSARELA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ. N. 00.460.507/0007-13.	I	R\$ 5.600.000,00
EMPRESA PASSARELA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ. N. 00.460.507/0007-13.	II	R\$ 510.000,00
TOTAL		R\$ 6.110.000,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 6.110.000,00 (seis milhões, cento e dez mil reais).

Iguaí/BA, em 03 de janeiro de 2022.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº. 042/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 203/2021.**

O Prefeito Municipal de Iguaí/BA, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 042/2021, objetivando a contratação de Empresa para aquisição de combustível em geral para utilização na frota de veículos e máquinas do Município de Iguaí/BA, durante o período de 01 (um) ano, e declara a Empresa constante no quadro, vencedora:

LICITANTES	LOTES	LANCE FINAL R\$ VENCEDOR
EMPRESA PASSARELA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ. N. 00.460.507/0007-13.	I	R\$ 5.600.000,00
EMPRESA PASSARELA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ. N. 00.460.507/0007-13.	II	R\$ 510.000,00
TOTAL		R\$ 6.110.000,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 6.110.000,00 (seis milhões, cento e dez mil reais).

Encaminhem-se os autos do processo para formalização do contrato.

Iguaí/BA, em 03 de janeiro de 2022.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 206/2021.**

O Prefeito Municipal de Iguaí/BA, **ADJUDICA** após análise e julgamento dos envelopes A e B, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e nas disposições, o Pregão Presencial nº 043/2021, objetivando a Contratação de Empresa do ramo para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Iguaí/BA, para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

Empresas classificadas como vencedoras:

LICITANTES	LOTES	LANCE FINAL R\$ VENCEDOR
EMPRESA HEBER SANTANA BARRETO ME.	I	2.188.508,00
EMPRESA E S DE M P ALVES ME. (IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO).	II	1.148.416,00
EMPRESA HEBER SANTANA BARRETO ME.	III	1.900.000,00
EMPRESA E S DE M P ALVES ME. (IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO).	IV	520.000,00
EMPRESA HEBER SANTANA BARRETO ME.	V	R\$ 966.000,00
TOTAL		R\$ 6.722.924,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 6.722.924,00 (seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Iguaí/BA, 03 de janeiro de 2022.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ**

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101/2110

CNPJ.: 13.858.303.0001-91**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 206/2021.**

O Prefeito Municipal de Iguaí/BA, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o resultado do julgamento do Pregão Presencial nº 043/2021, objetivando a contratação de Empresa do ramo para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura do Município de Iguaí/BA, para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), e declara as empresas constantes no quadro, vencedoras:

LICITANTES	LOTES	LANCE FINAL R\$ VENCEDOR
EMPRESA HEBER SANTANA BARRETO ME.	I	2.188.508,00
EMPRESA E S DE M P ALVES ME. (IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO).	II	1.148.416,00
EMPRESA HEBER SANTANA BARRETO ME.	III	1.900.000,00
EMPRESA E S DE M P ALVES ME. (IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO).	IV	520.000,00
EMPRESA HEBER SANTANA BARRETO ME.	V	R\$ 966.000,00
TOTAL		R\$ 6.722.924,00

VALOR POR EXTENSO: R\$ 6.722.924,00 (seis milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais).

Encaminhem-se os autos do processo para formalização do contrato.

Iguaí/BA, 03 de janeiro de 2022.

RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CONTRATO N. 001/2022.
PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 203/2021.

O MUNICÍPIO DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 13.858.303/0001-91, situada na Praça Manoel Novaes, 08 – Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Ronaldo Moitinho dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.859.545-00 e RG. Nº 414580877 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Matos, n. 128, CEP: 45280-000, Iguaí/BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PASSARELA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ nº **00.460.507/0007-13**, Inscrição Estadual nº 053.162.562, situada à Rodovia BA 262, Antiga BA 71, KM 52, Centro, Iguaí/BA, CEP 45.280-000, inscrita no CNPJ sob vencedora do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preços nº 042/2021, Processo Administrativo nº 203/2021, neste ato representado pelo Ruy Marcos Silva Moreira, maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº 216.941.765-68 e RG n.º 01419823-14 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de Vitória da Conquista/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para a aquisição de combustível em geral, que se regerá pelas Leis Federais 8.666/93, nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de combustível em geral para utilização na frota de veículos e máquinas do Município de Iguaí/BA, durante o período de 01 (um) ano, descritos na Autorização de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

§1º - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º - A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens é o estipulado na <Autorização de Fornecimento de Material – AFM>, contado a partir data de assinatura pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Pelo fornecimento ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor constante da AFM nº **NÚMERO**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 55 Transferência Especial da União	3.3.90.30.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2063 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2065 - SAÚDE BUCAL	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL. P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL.	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2068 - SAÚDE NA ESCOLA	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2069 - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
2349 - AÇÕES EMERGENCIAIS	2 Receitas de Impostos e	3.3.90.30.00	

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

	DE COMBATE AO CORONAVIRUS	Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	
03.11.01 – AGRICULTURA	2076 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2077 - DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2079 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.12.01 - TURISMO	2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.13.01 - MEIO AMBIENTE	1057 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MATAS CILIARES	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2083 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2084 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.14.01 – ESPORTE	2032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2033 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2093 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.16.01 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.20.02 - GABINETE DO PREFEITO	2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.30.03 - PROCURADORIA JURÍDICA	2004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.40.04 - CONTROLADORIA	2005 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2009 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.60.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1003 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.30.00
	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.3.90.30.00
	2015 - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.3.90.30.00
	2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇ.	19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	3.3.90.30.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos -	3.3.90.30.00

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 3

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZDGMZRYPKJ5BOB6+J2PHW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

	ENSINO FUNDAMENTAL	Educação - 25% 4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios – Educação 95 Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios – Educação	3.3.90.30.00
	2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	3.3.90.30.00
	2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios – Educação	3.3.90.30.00
	2347 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 95 Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.30.00
03.60.07 - CULTURA	2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00
	2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	0 Recursos Ordinários 10 FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	3.3.90.30.00
	2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

03.80.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2039 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0 Recursos Ordinários 28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	3.3.90.32.00 3.3.90.48.00
	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 Recursos Ordinários 28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 Recursos Ordinários 28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FMAS	28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
03.80.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1027 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	
	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) 30 Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	3.3.90.30.00
	2035 - APOIO AOS CONSELHOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
03.80.11 - MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRIANÇA/ ADOLEC.	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.90.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0 Recursos Ordinários 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.30.00
	2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0 Recursos Ordinários 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.30.00
	2050 - MANUT. DA LIMPEZA DA SEDE, DISTRITO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2056 - MANUTENÇÃO DOS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	
	2057 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS	0 Recursos Ordinários 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§1º - O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

§2º - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

§3º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

§4º - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§5º - Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

§1º - Os preços são fixos e irajustáveis.

§2º - A revisão de preços **do contrato**, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§3º - A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto municipal 222/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no **ANEXO I** do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

- a) Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será a de aquisição parcelada pelo sistema de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º - O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§3º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§4º - Recebimento dos Objetos: A licitante vencedora deverá apresentar à Secretaria de solicitante, antes da entrega dos produtos, cópia legível do contrato firmado com a transportadora para transporte dos produtos objeto desta licitação, bem como a autorização de funcionamento dessas, expedida pela autoridade sanitária local.

§5º - OS PRODUTOS SERÃO RECEBIDOS NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

I. Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado a partir da notificação, repor o produto.

II. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

- a.** Considerar-se-á definitivo o recebimento do objeto deste instrumento, caso não haja qualquer manifestação da contratante, até o prazo final do recebimento provisório.
- b.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

III. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

IV. O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

V. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas em edital e da proposta do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 10.520/02 e 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

As partes elegem o Foro da Cidade de Iguaí/Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

Iguaí/BA, em 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EMPRESA PASSARELA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE COMBUSTÍVEL LTDA.
CNPJ: 00.460.507/0007-13
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

**CONTRATO N. 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 206/2021.**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUAÍ - BA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA HEBER SANTANA BARRETO ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, situada à Praça Manoel Novaes, 08, Centro, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.858.303/0001-91, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Ronaldo Moitinho dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 414580877, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 568.859.545-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA HEBER SANTANA BARRETO ME.**, situada à Rua José Veiga, n 26, Centro, Ibicuí/BA, CEP 45.290-000, inscrita no CNPJ sob nº 00.976.205/0001-07, aqui representada pelo Srº. **HEBER SANTANA BARRETO**, maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº 656.711.475-49 e RG n.º 03235834-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de Ibicuí/BA, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, consoante os termos do Contrato Social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**, Processo Administrativo nº 206/2021, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa do ramo para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias da prefeitura do Município de Iguaí/BA, para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), conforme especificações, quantidades e condições constantes do anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 043/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1049 - AMPLI E REFORMA DE UNID DE ATENÇÃO BÁSICA NA SEDE, DIST E ZN RURAL	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 23 Transferências de Convênios - Saúde	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	1052 - AMPL. REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00

CONTRATO N. 010/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

		do Sistema Único de Saúde – SUS 23 Transferências de Convênios - Saúde	
	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 55 Transferência Especial da União	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2063 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	3.3.90.30.00
	2065 - SAÚDE BUCAL	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL. P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL.	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2068 - SAÚDE NA ESCOLA	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2069 - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2349 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
03.11.01 - AGRICULTURA	2076 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2077 - DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.12.01 - TURISMO	2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.13.01 - MEIO AMBIENTE	2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.14.01 – ESPORTE	1019 - CONST. DE CAMP DE FUTEBOL, GINÁSIO E QUADRA ESP NA SEDE DIST E ZN RURAL	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.30.00
	1020 - AMPLI E REFORMA DE	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00

CONTRATO N. 010/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

	CAMPOS FUT, GINÁSIO E QUADRA NA SEDE, DIST E ZN RURAL	24 Transferências de Convênios - Outros	
	1026 - CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.30.00
	2032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2033 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.60.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1003 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.30.00
	1006 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação 95 Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	4.4.90.51.00
	1007 - AMPL. E REFORMA DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação 95 Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	1009 - AMPL. E REFORMA DE UNID DE ENSINO NA SEDE DIST E ZONA RURAL	4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação 44 Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal 95 Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 44 Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇ.	19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	3.3.90.30.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas	3.3.90.30.00

CONTRATO N. 010/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

		de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação 95 Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.30.00
	2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	3.3.90.30.00
	2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.30.00
03.60.07 – CULTURA	1017 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESANATO	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	1018 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00
	2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	0 Recursos Ordinários 10 FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	3.3.90.30.00
	2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00
03.80.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 Recursos Ordinários 28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 Recursos Ordinários 28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO	28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	3.3.90.30.00

CONTRATO N. 010/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

	FMAS	29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
03.80.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1027 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00
	1029 - CONSTRUÇÃO DE UNID. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	1030 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) 30 Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	3.3.90.30.00
	2035 - APOIO AOS CONSELHOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
03.80.11 - MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ ADOLEC.	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.90.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1033 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) 44 Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal	4.4.90.51.00
	1034 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO DISTRITO DE IGUAIBI	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	4.4.90.51.00
	1035 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO DISTRITO DE ALTAMIRA	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	4.4.90.51.00
	1039 - MODERNIZAÇÃO DA FEIRA E MERCADO DE CARNES	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	4.4.90.51.00
	1040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS PUBLICOS	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	4.4.90.51.00
	1042 - CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS	0 Recursos Ordinários 92 Alienação de Bens	4.4.90.51.00
	1043 - IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITARIOS E PLUVIAIS	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	4.4.90.51.00
	1046 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS POPULARES	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	0 Recursos Ordinários 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais 44 Cessão Onerosa - volumes	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00	

CONTRATO N. 010/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

		excedentes do Pré-Sal	
2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0 Recursos Ordinários 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00	
2050 - MANUT. DA LIMPEZA DA SEDE, DISTRITO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00	
2056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0 Recursos Ordinários 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00	
2057 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS	0 Recursos Ordinários 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.30.00	

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do Contrato é de R\$ 5.054.508,00 (cinco milhões, cinquenta e quatro mil, quinhentos e oito reais), pago conforme a emissão de Nota Fiscal, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CONTRATO N. 010/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

§ 5º - O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente entregue e devidamente confirmada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

§ 6º - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

§ 1º - O prazo de vigência do presente contrato é até o dia **30/12/2022 (trinta de dezembro de dois mil e vinte e dois)**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art.57 da lei 8.666/93.

§ 2º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **PARCELADA**. O prazo de entrega de cada parcela é o estipulado na OF (Ordem de Fornecimento), contados a partir da emissão da mesma.

§ 3º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 4º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no **ANEXO I** do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;

CONTRATO N. 010/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

- m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- n) Fornecer os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

VII - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I** - Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- II** - Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- III** - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o fornecimento, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º - Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação (Anexo I) fornecida pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 3º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital Pregão 043/2021 e as disposições deste Contrato.

§ 4º - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor solicitante, no local indicado na Ordem de Fornecimento, somente com autorização carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

§ 1º - A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§ 2º - A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

CONTRATO N. 010/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

§3º - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de IGUAÍ/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§4º - Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Iguaí/BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§5º - As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§6º - Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§7º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§8º - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§9º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§10 - A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CONTRATO N. 010/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

§ 11 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o **CONTRATANTE**, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CONTRATO N. 010/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do **CONTRATO** e seus **ADITAMENTOS**, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de IGUAÍ - BAHIA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Iguaí, BA, em 03 de janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**EMPRESA HEBER SANTANA BARRETO ME.
CNPJ. N. 00.976.205/0001-07.
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.

CONTRATO N. 010/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

**CONTRATO N. 011/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 206/2021.**

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGUAÍ/BA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IGUAÍ - BA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA E A EMPRESA E S DE M P ALVES ME. (IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ, ESTADO DA BAHIA, situada à Praça Manoel Novaes, 08, Centro, inscrita no CNPJ, sob o nº 13.858.303/0001-91, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Ronaldo Moitinho dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 414580877, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº 568.859.545-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA E S DE M P ALVES ME - IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO**, situada à Rua Monteiro Lobato, n. 172, Centro, Iguaí/BA, CEP 45.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.804.379/0001-86, aqui representada pelo Srº. EMILIO SANTES DE MELO PORTO ALVES, maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº 856.385.365-15 e RG n.º 05817395-15 SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Iguaí/BA, de agora em diante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, consoante os termos do Contrato Social que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021**, Processo Administrativo nº 206/2021, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa do ramo para aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades das Secretarias da prefeitura do Município de Iguaí/BA, para o exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois), conforme especificações, quantidades e condições constantes do anexo I do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 043/2021 e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1049 - AMPLI E REFORMA DE UNID DE ATENÇÃO BÁSICA NA SEDE, DIST E ZN RURAL	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 23 Transferências de Convênios - Saúde	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00

CONTRATO N. 011/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

	1052 - AMPL. REFORMA DE UNIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS 23 Transferências de Convênios - Saúde	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 55 Transferência Especial da União	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2063 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	3.3.90.30.00
	2065 - SAÚDE BUCAL	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL. P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL.	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2068 - SAÚDE NA ESCOLA	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2069 - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2349 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
03.11.01 - AGRICULTURA	2076 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2077 - DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.12.01 - TURISMO	2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.13.01 - MEIO AMBIENTE	2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.14.01 – ESPORTE	1019 - CONST. DE CAMP DE	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00

CONTRATO N. 011/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

	FUTEBOL, GINASIO E QUADRA ESP NA SEDE DIST E ZN RURAL	24 Transferências de Convênios - Outros	
	1020 - AMPLI E REFORMA DE CAMPOS FUT, GINASIO E QUADRA NA SEDE, DIST E ZN RURAL	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.30.00
	1026 - CONSTRUÇÃO DE AREA DE LAZER	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros	3.3.90.30.00
	2032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2033 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1002 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.60.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1003 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.30.00
	1006 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação 95 Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	4.4.90.51.00
	1007 - AMPL. E REFORMA DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação 95 Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	1009 - AMPL. E REFORMA DE UNID DE ENSINO NA SEDE DIST E ZONA RURAL	4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação 44 Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal 95 Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 44 Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇ.	19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	3.3.90.30.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de	3.3.90.30.00

CONTRATO N. 011/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

		Desenvolvimento da Educação - FNDE 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios – Educação 95 Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios – Educação	3.3.90.30.00
	2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	3.3.90.30.00
	2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios – Educação	3.3.90.30.00
03.60.07 – CULTURA	1017 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO ARTESANATO	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	1018 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CULTURA	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00
	2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	0 Recursos Ordinários 10 FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	3.3.90.30.00
	2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00
03.80.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 Recursos Ordinários 28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 Recursos Ordinários 28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA	29 Transferências de Recursos	3.3.90.30.00

CONTRATO N. 011/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

	INFÂNCIA NO SUAS	do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FMAS	28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
03.80.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1027 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00
	1029 - CONSTRUÇÃO DE UNID. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	1030 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) 30 Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	3.3.90.30.00
	2035 - APOIO AOS CONSELHOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
03.80.11 - MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRIANÇA/ ADOLEC.	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.90.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1033 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) 44 Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal	4.4.90.51.00
	1034 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO DISTRITO DE IGUAIBI	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	4.4.90.51.00
	1035 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA NO DISTRITO DE ALTAMIRA	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	4.4.90.51.00
	1039 - MODERNIZAÇÃO DA FEIRA E MERCADO DE CARNES	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	4.4.90.51.00
	1040 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITERIOS PUBLICOS	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	4.4.90.51.00
	1042 - CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS ESTRADAS VICINAIS	0 Recursos Ordinários 92 Alienação de Bens	4.4.90.51.00
	1043 - IMPLANTAÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITARIOS E PLUVIAIS	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	4.4.90.51.00
	1046 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS POPULARES	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS	0 Recursos Ordinários 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 42 Royalties/Fundo Especial do	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00	

CONTRATO N. 011/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

		Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais 44 Cessão Onerosa - volumes excedentes do Pré-Sal	
	2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0 Recursos Ordinários 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	2050 - MANUT. DA LIMPEZA DA SEDE, DISTRITO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0 Recursos Ordinários 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.30.00 4.4.90.51.00
	2057 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS	0 Recursos Ordinários 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.30.00

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do Contrato é de R\$ 1.668.416,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais) pago conforme a emissão de Nota Fiscal, adicionado à apresentação da documentação abaixo especificada:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que

CONTRATO N. 011/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º - O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente entregue e devidamente confirmada pela Fiscalização do **CONTRATANTE**.

§ 6º - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

§ 1º - O prazo de vigência do presente contrato é até o dia **30/12/2022 (trinta de dezembro de dois mil e vinte e dois)**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições do art.57 da lei 8.666/93.

§ 2º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **PARCELADA**. O prazo de entrega de cada parcela é o estipulado na OF (Ordem de Fornecimento), contados a partir da emissão da mesma.

§ 3º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 4º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no **ANEXO I** do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

CONTRATO N. 011/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

- k) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- m) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- n) Fornecer os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;

VII - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

I - Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

II - Realizar o pagamento pela execução do contrato;

III - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

O valor do contrato será fixo e irrevogável por ter vigência inferior a **12 (doze) meses**. Todavia, caso a execução ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, por demora da Contratante em ordenar o fornecimento, aplicar-se-á, a título de reajuste, o índice do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º - Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação (Anexo I) fornecida pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 2º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 3º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital Pregão 043/2021 e as disposições deste Contrato.

§ 4º - As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor solicitante, no local indicado na Ordem de Fornecimento, somente com autorização carimbada e assinada pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

§ 1º - A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

CONTRATO N. 011/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

§2º - A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§3º - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de IGUAÍ/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§4º - Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Iguaí/BA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§5º - As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§6º - Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§7º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§8º - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§9º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

CONTRATO N. 011/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

§10 - A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 11 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o **CONTRATANTE**, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o **CONTRATADO** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

CONTRATO N. 011/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA**

Pça Manoel Novaes, nº. 08, Centro - fone: (73) 3271- 2101 Fone Fax: (73) 3271 2110
CNPJ Nº. 13.858.303/0001-91

b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do **CONTRATO** e seus **ADITAMENTOS**, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de IGUAÍ - BAHIA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Iguaí/BA, em 03 de janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
CONTRATANTE**

**EMPRESA E S DE M P ALVES ME - IMPÉRIO DA CONSTRUÇÃO
CNPJ. N. 26.804.379/0001-86.
CONTRATADO**

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.

CONTRATO N. 011/2022 - Pregão Presencial nº. 043/2021 – FL. 11

Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2022.

PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 203/2021.

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, presente de um lado a Prefeitura Municipal de IGUAÍ/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 13.858.303/0001-91, situada na Praça Manoel Novaes, 08 – Centro, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **Ronaldo Moitinho dos Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.859.545-00 e RG. Nº 414580877 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Manoel Matos, n. 128, CEP: 45280-000, Iguai/BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a **EMPRESA PASSARELA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ nº 00.460.507/0007-13, Inscrição Estadual nº 053.162.562, situada à Rodovia BA 262, Antiga BA 71, KM 52, Centro, Iguai/BA, CEP 45.280-000, neste ato representado pelo Ruy Marcos Silva Moreira, maior, empresário, inscrito no CPF/MF nº 216.941.765-68 e RG n.º 01419823-14 SSP/BA, residente e domiciliado na Cidade de Vitória da Conquista/BA, simplesmente denominada de PRESTADOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº. 203/2021 e homologada conforme cópia anexa, referente ao Pregão nº. 042/2021 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal Nº. 222/2013 e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Registro de Preços N. 042/2021, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de entrega dos bens e serviços, a contar da data assinatura do contrato é de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei 8.666/93.

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **ANEXO IV** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *site* oficial de compras eletrônicas do Município de Iguaí, do Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária:	Projeto/Atividade:	Fonte:	E. de despesa:
03.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2058 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 55 Transferência Especial da União	3.3.90.30.00
	2061 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2062 - SAÚDE DA FAMÍLIA	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2063 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2065 - SAÚDE BUCAL	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2066 - ATENÇÃO A SAÚDE DA POPUL. P/ PROCEDIMENTOS, ALTA/ MÉDIA COMPL.	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2068 - SAÚDE NA ESCOLA	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2069 - COMPENSAÇÃO DE ESPECIFICIDADE REGIONAIS	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

	2070 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2071 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2073 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2075 - MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DAS AÇÃO BÁSICA - PMAQ	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2344 - GESTÃO DAS AÇÕES DO NASF	14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
	2349 - AÇÕES EMERGENCIAIS DE COMBATE AO CORONAVIRUS	2 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15% 14 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.3.90.30.00
03.11.01 – AGRICULTURA	2076 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE AGRICULTURA	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2077 - DESENVOLVIMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2079 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.12.01 - TURISMO	2081 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE TURISMO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.13.01 - MEIO AMBIENTE	1057 - RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS MATAS CILIARES	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2082 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2083 - MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2084 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.14.01 – ESPORTE	2032 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTE	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2033 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	2093 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.16.01 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	2092 - GESTÃO DOS RECURSOS DA SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.20.02 - GABINETE DO PREFEITO	2003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.30.03 - PROCURADORIA JURÍDICA	2004 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.40.04 - CONTROLADORIA	2005 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.50.05 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2008 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2009 - CAPACITAÇÃO DOS	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 3

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZDGDZRYPKJ5BOB6+J2PHW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91



SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS			
03.60.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1003 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO	19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.30.00
	2014 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.3.90.30.00
	2015 - APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.3.90.30.00
	2017 - CAPACIT., CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇ.	19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	3.3.90.30.00
	2018 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação 95 Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	3.3.90.30.00
	2019 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.30.00
	2020 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	3.3.90.30.00
	2021 - MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO	4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 22 Transferências de Convênios - Educação	3.3.90.30.00
2347 - GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	1 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25% 4 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	3.3.90.30.00	

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 4

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZDGMZRYPKJ5BOB6+J2PHW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

		15 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE 19 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%) 95 Ações Judiciais FUNDEF - Precatórios	
03.60.07 - CULTURA	2024 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRADICIONAIS	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00
	2030 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE DIFUSÃO CULTURAL	0 Recursos Ordinários 10 FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	3.3.90.30.00
	2086 - APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E FESTEJOS TRAD. RELIGIOSOS	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	3.3.90.30.00
03.80.09 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2037 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2039 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0 Recursos Ordinários 28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social	3.3.90.32.00 3.3.90.48.00
	2047 - GESTÃO DO IGD SUAS	29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2087 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0 Recursos Ordinários 28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2088 - GESTÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0 Recursos Ordinários 28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2089 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
	2350 - GESTÃO DE DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS DO FMAS	28 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
03.80.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	1027 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	
	2034 - GESTÃO DOS SERV. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0 Recursos Ordinários 24 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) 30 Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	3.3.90.30.00
	2035 - APOIO AOS CONSELHOS MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00
03.80.11 - MANUT DO CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2036 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUN. DE ASSIST. CRINÇA/ ADOLEC.	0 Recursos Ordinários 29 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.3.90.30.00

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguai/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

	2351 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
03.90.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2048 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0 Recursos Ordinários 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.30.00
	2049 - MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	0 Recursos Ordinários 16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.30.00
	2050 - MANUT. DA LIMPEZA DA SEDE, DISTRITO E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO	0 Recursos Ordinários	3.3.90.30.00
	2056 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0 Recursos Ordinários 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.30.00
	2057 - MANUTENÇÃO DE REDES DE ESGOTOS	0 Recursos Ordinários 42 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais	3.3.90.30.00

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal Nº. 222/2013 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3. Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4. Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 222/2013, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93.

4.6. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8. Em consonância com o Decreto Municipal nº 222/2013, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto solicitado.

5.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.5. Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do Decreto Municipal 222/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - Convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III – Instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2. Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.4. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

7.5. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.6. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I -** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II -** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III -** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

I - Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - Injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III – O fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Iguaí, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Iguaí/BA, em 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
CONTRATANTE

EMPRESA PASSARELA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE COMBUSTÍVEL LTDA.
CNPJ: 00.460.507/0007-13
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº.
2. _____
CPF Nº.

ANEXO VIII

TABELA DE PREÇOS FINAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: Seleção das melhores propostas para Sistema de Registro de Preços, menor preço por lote, para aquisição de combustível em geral para utilização na frota de veículos e máquinas do Município de Iguaí/BA, durante o período de 01 (um) ano, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo:

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO	VALOR TOTAL
	DO OBJETO				UNITÁRIO	
01	GASOLINA COMUM	LITRO	230.000	TOTAL	R\$ 7,20	R\$ 1.656.000,00

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ
ESTADO DA BAHIA
Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101
CNPJ.: 13.858.303.0001-91

02	ÓLEO DIESEL	LITRO	500.000	TOTAL	R\$ 5,60	R\$ 2.800.000,00
03	ÁLCOOL COMUM	LITRO	50.000	TOTAL	R\$ 5,78	R\$ 289.000,00
04	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	150.000	TOTAL	R\$ 5,70	R\$ 855.000,00
PREÇO GLOBAL DO LOTE:						R\$ 5.600.000,00
CINCO MILHÕES SEISCENTOS MIL REAIS						
LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO	VALOR TOTAL
	DO OBJETO				UNITÁRIO	
01	ÓLEO HIDRÁULICO 68	BALDE	100	LUBRAX	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
	BD 20 LTS (1ª LINHA)					
02	ÓLEO LUBRIF. EXTRA	BALDE	100	LUBRAX	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
	TURBO BD 20 LTS					
03	ÓLEO LUB. 90/140	BALDE	100	LUBRAX	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
	MULTIV. BD 20 LTS					
04	GRAXA LUBRIFICANTE	BALDE	40	LUBRAX	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
	BD 20KG (1ª LINHA)					
05	ADITIVO P/ RADIADOR	LITRO	150	LUBRAX	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
	(1ª LINHA)					
06	FLUIDO DO SISTEMA	LITRO	150	LUBRAX	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
	DE FREIO 500ML 1ªL.					
07	ÓLEO LUB. 40 DIESEL	LITRO	150	LUBRAX	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
	(1ª LINHA)					
08	ÓLEO LUB. 20W50	LITRO	800	LUBRAX	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
	MULTIVISCOSO LT					
09	GRAXA LUB. P/ MAQ.	BALDE	150	LUBRAX	R\$ 750,00	R\$ 112.500,00
	ROLAMENTO 20KG 1ªL.					
10	ÓLEO HID. P/ MAQ.	BALDE	150	LUBRAX	R\$ 450,00	R\$ 67.500,00
	20 LTS (1ª LINHA)					
11	ÓLEO LUB. P/ MAQ.	BALDE	150	LUBRAX	R\$ 495,00	R\$ 74.250,00
	20 LTS (1ª LINHA)					
12	ÓLEO SEMISSINTÉTICO	LITRO	1.500	LUBRAX	R\$ 40,00	R\$ 60.000,00
	LITRO					
PREÇO GLOBAL DO LOTE:						R\$ 510.000,00
QUINHENTOS E DEZ MIL REAIS						

Iguaí/BA, em 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 13

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZDGDZRYPKJ5BOB6+J2PHW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÍ

ESTADO DA BAHIA

Pça Manoel Novaes, nº 08, Centro – Iguaí/BA – fone (73) 3271-2101

CNPJ.: 13.858.303.0001-91

**RONALDO MOITINHO DOS SANTOS
CONTRATANTE**

EMPRESA PASSARELA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE COMBUSTÍVEL LTDA.

CNPJ: 00.460.507/0007-13

CONTRATADO

Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 042/2021 – FL. 14

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ZDGDMZRYPKJ5BOB6+J2PHW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.